



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Memorando nº 064/2019/CAODPP/PGJ/MPCE

Fortaleza, 03 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Plácido Barroso Rios

DD Procurador-Geral do Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE

Ass.: *licença requer 01 a 05.4.2019*

Ref.: *acompanhar cônjuge doente*

Élder Ximenes Filho, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador deste CAOP, com RG 467 PGJ/CE, conforme já antes realizado, com o devido respeito vem expor as seguintes razões para, ao final, requerer:

Considerando que:

- Sua esposa e dependente, Alexssandra Ferreira Ximenes, sofreu acidente e gravemente fraturou o membro inferior – conforme atestado **anexo (indicando o CID)**;
- Haver a indicação, neste primeiro momento, de absoluto repouso – acompanhada da natural dificuldade de movimentação/deambulação – necessidade de cadeira de rodas e suporte para atividades diárias;
- Não haver outro familiar que possa prestar tal assistência;
- A previsão legal para a licença ora pleiteada, nos termos dos arts. 222, I da Lei Complementar 75; 52, II da Lei nº 8625/93 e 162, III c/c 166 da Lei nº 10.675/82 e equivalentes na Lei Complementar Estadual nº 72/2008;
- Já haver tomado o requerente providências para não haver prejuízo no funcionamento do CAODPP, inclusive contatando ainda na segunda-feira próxima-passada o Coordenador Adjunto Dr. Silderlândio e os dois servidores lotados no Setor.
- Já ter havido o gozo de *licença* pelo *mesmo motivo* (cirurgia em joelho), conforme o processo 5905/2012-8, criado em 07.3.2012.

REQUER, reiterando respeito e acatamento:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

A) a concessão de licença para acompanhar cônjuge em tratamento, pelos CINCO DIAS recomendados pelo cirurgião (datas supra) e

B) seja qualquer perícia eventualmente necessária, nos termos da Legislação, realizada no endereço cadastrado do requerente.

São os termos em que espera deferimento.

Respeitosamente e com votos de boa saúde,



Elder Ximenes Filho
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODPP